**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC/ICET)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br

Lavras/MG, CEP 37203-202

# RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCC/ICET Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece critérios para credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PPGCC) do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS (ICET) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação em reunião realizada em 12 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, obedecidas as normas e critérios estabelecidos pela Resolução Normativa CEPE Nº 018, de 14 de março de 2022.

Art. 2º O PPGCC adotará os seguintes critérios para credenciamento de docentes permanentes: I - para docentes permanentes são estabelecidas duas subcategorias:

a) docente permanente do PPGEE em condições de renovação de credenciamento;

b) candidatos a docente permanente ainda não credenciados no programa.

Art. 3º O recredenciamento e credenciamento de docentes utilizará análise da produção científica, considerando os seguintes critérios:

I - As publicações em periódicos e eventos serão classificadas pelo índice do Qualis da CAPES, de acordo com o documento da área de Computação.

II - As publicações pontuadas pelo Qualis CAPES de índices {A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4} serão consideradas para cálculo do Índice Geral e as publicações de índices {A1, A2, A3 e A4} serão consideradas para cálculo do Índice Restrito.

III - As publicações serão pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

| Índice Qualis CAPES | Pontuação |
|---|---|
| A1 | 1,00 |
| A2 | 0,875 |
| A3 | 0,75 |
| A4 | 0,625 |

| | |
|---|---|
| B1 | 0,5 |
| B2 | 0,2 |
| B3 | 0,1 |
| B4 | 0,05 |

IV - Serão contabilizadas as publicações dos últimos quatro anos.

V - Livros na área de Computação serão contabilizados como publicação equivalente a artigo conferência com Qualis nível A4. Capítulos de livros serão contabilizados como publicação equivalente a artigo conferência com Qualis nível B3. As patentes registradas serão contabilizadas como um artigo de conferência Qualis A1.

VI - Serão considerados periódicos no prelo e artigos de conferências aceitos no ano de análise do credenciamento, desde que devidamente comprovados.

VII - Serão contabilizadas produções em periódicos classificados em áreas diferentes de “Computer Science” nos indexadores Web of Science e Scopus até o limite de ⅓ da produção no período.

VIII - Projetos de pesquisas coordenados por membro do PPGCC com financiamento de órgãos de fomento oficiais (e.g. CAPES, CNPq, FAPEMIG, FAPESP e FINEP), que estejam em vigência no momento do processo de recredenciamento, ou com comprovante de aprovação, terão pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis A1.

IX - Projetos de pesquisas coordenados por membro do PPGCC ou candidato a credenciamento com financiamento de outras instituições, que estejam em vigência no momento do processo de credenciamento, ou com comprovante de aprovação, terão pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis nível A4.

X - Projetos de pesquisas que tenham membro do PPGCC ou candidato a credenciamento que figure como sub-coordenador (ou pesquisador principal) com financiamento de órgãos de fomento oficiais (e.g. CAPES, CNPq, FAPEMIG, FAPESP e FINEP), que estejam em vigência no momento do processo de recredenciamento, ou com comprovante de aprovação, terão pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis A4.

XI - Projetos de pesquisas que tenham membro do PPGCC ou candidato a credenciamento que figure como colaborador com financiamento de órgãos de fomento oficiais (e.g. CAPES, CNPq, FAPEMIG, FAPESP e FINEP), que estejam em vigência no momento do processo de recredenciamento, ou com comprovante de aprovação, terão pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis B2, até o limite de 5 projetos.

Art. 4º Para a seleção para encaminhamento para recredenciamento, o membro permanente do PPGCC deve atender aos seguintes índices de produção científica:

Índice Geral ≥ 4,0 e Índice Restrito ≥ 3,0.

Art. 5º Para a seleção para encaminhamento para credenciamento de novos docentes, os candidatos devem atender aos seguintes índices de produção científica:

Índice Geral ≥ 3,5 e Índice Restrito ≥ 2,7.

Art. 6º Os docentes bolsistas de produtividade no momento da avaliação serão automaticamente selecionados para encaminhamento para o credenciamento ou recredenciamento.

Art. 7º Os docentes que não alcançarem a pontuação estabelecida neste artigo poderão ser considerados para encaminhamento para credenciamento como docente colaborador, a critério do colegiado do PPGCC/UFLA.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCC.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devido a sua relevância.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PIMENTA FREIRE**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**, em 03/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0423198** e o código CRC **8FE7C007**.

---

**Referência:** Processo nº 23090.002042/2025-85 SEI nº 0423198